



CONTRATAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017 – Processo nº 847/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
--

1. JV IRMÃOS LTDA ME - CNPJ 21.152.139/0001-20: item 01 – R\$ 18.000,00.

Valor total da licitação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
--

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

**locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com
ropedor hidráulico.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
06 fevereiro às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

CIDNEY BARBIERO FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5C4950CE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de ferramentais e madeiras**.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
06 de fevereiro às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2017.

CIDNEY BARBIERO

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5C462BBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de fevereiro às 11:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para execução de mão de obra para remoção e relocação de meio fio em vias públicas**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação:
06 fevereiro às 11:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

CIDNEY BARBIERO

Pregoeiro

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:3A280F4B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 – Processo nº 04/2018.

OBJETO: Contratação de serviços para transporte e tosquia de animais pertencentes ao Clube da Bezerra, que participarão da 28ª EXPOBEL, no período de 09 a 18/03/2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

Programa Nacional de Apoio ao Transporte **EMPRESA VENCEDORA** – preço por ITEM

1 - ANTONIO POPOSKI – CPF nº 581.028.099-49:Item 01 – R\$ 3,70.

2 - TIAGO LUCIANO DAMBRÓS – CPF nº 096.172.387-48:Item 02 – R\$ 163,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 12.590,00 (doze mil quinhentos e noventa reais)

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:ASCBIIDD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017 – Processo nº 847/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1. IV IRMÃOS LTDA ME - CNPJ 21.152.139/0001-20: item 01 –
R\$ 18.000,00.

Valor total da licitação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2018.

CLEBER FONTANA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3B850DAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

OBJETO: Aquisição de um kit motor para o portão eletrônico da entrada do Parque Ambiental Irmão Cirilo.

EMPRESA CONTRATADA: MORAIS AUTOMATIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6E3DFDRF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

OBJETO: Contratação de serviços de ministrar uma palestra show motivacional para os servidores da rede municipal de ensino, na abertura do ano letivo de 2018.

EMPRESA CONTRATADA: STEYER & MARONEZI LTDA. - ME

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4E9833D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração do projeto elétrico para a entrada de energia 800A, para complementação do projeto executivo do novo terminal rodoviário do Município.

EMPRESA CONTRATADA: SALVATI ENGENHARIA LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R\$ 4.299,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0020A675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAYMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 374/2017 Tornada de Preços nº 13/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapamento asfáltico com CBUQ de 5.555,43m², incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho 1 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho 2 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); Rua Tapajós (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); Travessa Lauri B. Baggio (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); Rua Santo Inácio de Loyola (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho entre as Ruas Santo Inácio de Loyola e Santa Maria Bernardetti) e Avenida Prefeito Gutomar Jesus Lopes (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca).

ADITIVO: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no parecer técnico e jurídico em anexo ao processo administrativo nº 11653/2017.

O prazo de execução fica prorrogado para 90 (noventa) dias, ou seja, até 01 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
 Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D157CDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 511/2013 - Dispensa de Licitação nº 073/2013

OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m², localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 - lote 05, matrícula 21.652, destinada a instalação do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.

ADITIVO: Devido à necessidade de manter a locação do imóvel o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prazo conforme o contido no processo administrativo nº 02/2018.

Fica prorrogado o prazo de locação, a partir de 28 de janeiro de 2018, por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 27 de julho de 2019, conforme abaixo especificado:



AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2017 – Processo nº 847/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.


Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a empresa: **JV IRMÃOS LTDA ME.**

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
--

1. JV IRMÃOS LTDA ME - CNPJ 21.152.139/0001-20: item 01 – R\$ 18.000,00.

Valor total da licitação R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
--

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 30/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JV IRMÃOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JV IRMÃOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.152.139/0001-20, com sede na ROD PR 316, S/N KM 43 - CEP: 87270000 - BAIRRO IVAILÂNDIA, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão - 214/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	58744	KIT DE FECHAMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CABINE DA MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 570, CONFORME DESCRICAO MINIMA: FECHAMENTO FRONTAL EM VIDRO SEMI CURVO VERDE OU FUME DE NO MINIMO 6 mm DE ESPESSURA; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM VIDRO COM NO MINIMO 6mm DE ESPESSURA; SISTEMA DE MONTAGEM DA CAIXA EVAPORADORA INTERNA NA PARTE TRASEIRA; ADAPTAÇÃO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO NC MOTOR DA MAQUINA; GAS ECOLOGICO R134; ADAPTACAO DO CONDENSADOR E ELETROVENTILADOR NA PARTE EXTERNA DA MAQUINA NO CAPU DO MOTOR; LIMPADOR DE PARA BRISA; PINTURA INTERNA E EXTERNA CONFORME ORIGINALIDADE DA MAQUINA; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.	TECNO JET CUNHA	UN	1,00	18.000,00	18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 214/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, somente Eletrônica devidamente atestada pela



secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 214/2017 - Pregão Presencial e conseqüente contrato. Os recursos orçamentários, vinculados ao próprio Município, correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5510	11.001	15.122.1502.2.081	3.3.90.30.39.99	000

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O produto objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte do equipamento até as instalações da CONTRATADA bem como o frete/transporte para entrega na sede da CONTRATANTE, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES:

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como a originalidade. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.



PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os **serviços** deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada; a mini carregadeira deve ser retirada na garagem municipal pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA INSTALAÇÃO E PARA ENTREGA APÓS A INSTALAÇÃO)**. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** quaisquer custos que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **214/2017** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **214/2017**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;



- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 214/2017 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JY IRMÃOS LTDA ME

CONTRATADA
SERGIO DA CUNHA JUNIOR
CPF 080.223.949-80

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ITAMIR MONTEMEZZO



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 30/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JV IRMÃOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JV IRMÃOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.152.139/0001-20, com sede na ROD PR 316, S/N KM 43 - CEP: 87270000 - BAIRRO IVAILÂNDIA, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão - 214/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	58744	KIT DE FECHAMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CABINE DA MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 570, CONFORME DESCRICAO MINIMA: FECHAMENTO FRONTAL EM VIDRO SEMI CURVO VERDE OU FUME DE NO MINIMO 6 mm DE ESPESSURA; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM VIDRO COM NO MINIMO 6mm DE ESPESSURA; SISTEMA DE MONTAGEM DA CAIXA EVAPORADORA INTERNA NA PARTE TRASEIRA; ADAPTAÇÃO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO NO MOTOR DA MAQUINA; GAS ECOLOGICO R134; ADAPTACAO DO CONDENSADOR E ELETROVENTILADOR NA PARTE EXTERNA DA MAQUINA NO CAPU DO MOTOR; LIMPADOR DE PARA BRISA; PINTURA INTERNA E EXTERNA CONFORME ORIGINALIDADE DA MAQUINA; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.	TECNO JET CUNHA	UN	1,00	18.000,00	18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 214/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, somente Eletrônica devidamente atestada pela

secretaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital nº 214/2017 - Pregão Presencial e consequente contrato. Os recursos orçamentários, vinculados ao próprio Município, correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5510	11.001	15.122.1502.2.081	3.3.90.30.39.99	000

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

O produto objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte do equipamento até as instalações da CONTRATADA bem como o frete/transporte para entrega na sede da CONTRATANTE, mão de obra, instalação, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBSERVAÇÕES:

Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como a originalidade. Todos os produtos/serviços serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, bem como carregamento e descarregamento serão responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONTRATADA ficará obrigada a TROCAR/SUBSTITUIR, a suas expensas, os serviços/materiais que venham a ser recusados, sendo que no ato do recebimento serão verificados para aceitação.



PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da contratada; a mini carregadeira deve ser retirada na garagem municipal pelo **SERVIÇO DE GUINCHO DA CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA INSTALAÇÃO E PARA ENTREGA APÓS A INSTALAÇÃO)**. Em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para **RESSARCIR** quaisquer custos que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 214/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 214/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;



- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 214/2017 – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

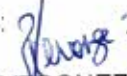
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


JV IRMÃOS LTDA ME
CONTRATADA
SERGIO DA CUNHA JUNIOR
CPF 080.223.949-80

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ITAMIR MONTEMEZZO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JV IRMÃOS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2018 - referente a Pregão nº 214/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

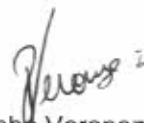
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018



Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FD4FFDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA DRA MABEL LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 34/2018 - referente a Processo inexigibilidade nº 1/2018.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 239.947,20 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3870	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3720	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4300	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:82E275C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JV IRMÃOS LTDA ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 30/2018 - referente a Pregão nº 214/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EC4C1E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 33/2018 - referente a Pregão nº 84/2017.

OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de leite em pó especial, para atendimento social no município de Francisco Beltrão
PRAZO: 139 (cento e trinta e nove) dias
VALOR TOTAL: R\$ 39.969,02 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APOS A EMISSAO DA NOTA FISCAL.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1810	06.005.08.244.0801.2027	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B0DE0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2017 – Processo nº 1009/2017.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão e Kits de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de higiene e limpeza para os Grupos de Idosos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 - **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP – CNPJ nº 21.576.980/0001-45.** No Item 004 R\$ 57,33. Totalizando R\$ 85.995,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).

2 - **CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59.** No Item 001 R\$ 484,06; 002 R\$ 861,66; 003 R\$ 1.323,43; 005 R\$ 56,95. Totalizando R\$ 138.014,28 (cento e trinta e oito mil quatorze reais e vinte e oito centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 224.009,28 (duzentos e vinte e quatro mil nove reais e vinte e oito centavos).

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2018.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Assunto **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 30/2018 – PREGÃO Nº
214/2017**

De <aline@franciscobeltrao.com.br>

Para <vendas1@tecnojetcunha.com.br>,
<senhasicaf@terra.com.br>

Data 30.01.2018 14:26

locaweb

- CONTR 30 - JV IRMÃOS LTDA.doc (731 KB)

REFERENTE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 30/2018 – PREGÃO Nº 214/2017

Senhores,

Encaminhamos para assinatura o Contrato acima especificado.

Favor encaminhar **duas das vias assinadas do Contrato**, para o endereço abaixo, aos cuidados do setor de licitações.

Prefeitura de Francisco Beltrão – PR
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000
85.601-030 – Francisco Beltrão – PR
SETOR DE LICITAÇÕES

Atenciosamente

Setor de Licitações

(46) 3520-2103



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 30/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa JV IRMÃOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, JV IRMÃOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.152.139/0001-20, com sede na ROD PR 316, S/N KM 43 - CEP: 87270000 - BAIRRO IVAILÂNDIA, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo do Pregão - 214/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento e instalação de kit fechamento com ar condicionado para cabine da mini carregadeira bobcat S570, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	58744	KIT DE FECHAMENTO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CABINE DA MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 570, CONFORME DESCRICAO MINIMA: FECHAMENTO FRONTAL EM VIDRO SEMI CURVO VERDE OU FUME DE NO MINIMO 6 mm DE ESPESSURA; FECHAMENTO DAS LATERAIS EM VIDRO COM NO MINIMO 6mm DE ESPESSURA; SISTEMA DE MONTAGEM DA CAIXA EVAPORADORA INTERNA NA PARTE TRASEIRA; ADAPTAÇÃO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO NO MOTOR DA MAQUINA; GAS ECOLOGICO R134; ADAPTACAO DO CONDENSADOR E ELETROVENTILADOR NA PARTE EXTERNA DA MAQUINA NO CAPU DO MOTOR; LIMPADOR DE PARA BRISA; PINTURA INTERNA E EXTERNA CONFORME ORIGINALIDADE DA MAQUINA; GARANTIA MINIMA DE DOZE MESES.	TECNO JET CUNHA	UN	1,00	18.000,00	18.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega deverá ocorrer em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 214/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal, somente Eletrônica devidamente atestada pela